



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5. 480, de 13 de maio de 2024

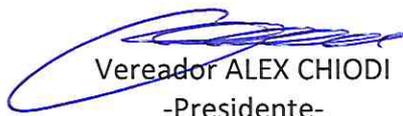
Institui o Outubro Lilás, mês dedicado à conscientização sobre a Síndrome de Rett.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Contagem, o **Outubro Lilás**, mês dedicado à conscientização sobre a Síndrome de Rett.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de maio de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-